

Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

## **EDITAL**

Data/	
O Agente / Fiscal	

Maria Luisa Melo Monteiro Canoza, Chefe da Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal (DGSPHM), de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, datado de 09/02/2021. que determina a cobrança coerciva dos valores respeitantes a rendas não pagas e vencidas, procede, nos termos das competências subdelegadas pelo despacho nº 11/GVSSN/2021 de 05 de novembro, da Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, e subdelegadas pelo despacho nº 02/DHRU/2021 de 08 de novembro, da Sra. Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, à notificação por Edital, nos termos e para os efeitos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, do(a) Sr. (a) Esperança Cassilda Silva Morgado, na qualidade de arrendatário que foi do imóvel sito na Praceta Beato Zeferino Jimenez, nº 1 – 2º D, freguesia da Falagueira / Venda Nova, concelho da Amadora de que se encontra em dívida ao município da Amadora do valor de 121,45€, respeitante a rendas vencidas e não pagas, relativas ao período 2013 a 2021, valor ao qual acrescem Mais fica o(a) mesmo(a) notificado(a), que deve, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da afixação deste edital, proceder ao pagamento voluntário dos valores em dívida, devendo dirigir-se para o efeito ao serviço de Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora, sito na Av. Movimento das Forças Armadas, nº 1, na Amadora, no horário das 09h às 12h30 e das 14h às 16h, onde serão prestadas todas as informações necessárias ao pagamento e onde poderá igualmente proceder ao mesmo. ------Fica ainda notificado(a), que findo aquele prazo sem que tenha procedido ao pagamento dos valores em dívida, o respetivo processo será remetido ao serviço de execuções ficais para efeitos de cobrança coerciva. O presente edital é publicitado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora, sendo afixados três editais respetivamente, um no local em causa e dois nos locais de estilo habituais, conforme decorre da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, acrescenta-se ainda de acordo com nº 8 do artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo, "A notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar". ------

A Chefe da Divisão

Luisa Canoza